

Recordar em Conselho de Districto, que ap-
 provamos a presente Planta para a continuacão do
 traço da Duquesa de Bragança, a intermar no traço
 da Lente e quatro do Leste, afim de que sirva
 de norma para as obras, alinhamento e re-
 propriacões em toda dos terrenos successivos pa-
 ra se levar a effecto a conclusão da memoria
 da Lente, não se comprehendendo todavia nes-
 ta approvaçã a das despesas, que haja a fazer
 com as obras e expropriações, por dependêr a au-
 thorisacão para ellas da approvaçã do tra-
 ço geral ou supplementar, em que foram
 emittidas, a qual he da competencia do Co-
 arno e não deste Tribunal. Porto em
 Setembro de 1859

Deo
 Obediente

M. de S. S.
 Henrique de S. S.
 D. S. S.

Approvada. Porto em Setembro de 1859.

[Signatures]
 Faria Guim. Lente de Lente

